



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Estabelece a autorização para as Atividades Continuadas Emergenciais (ACE) na Pós-Graduação durante o primeiro semestre letivo de 2020

O Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do processo nº 23087.006006/2020-35 e o que foi decidido em sua 255ª reunião realizada em 17 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, de 12, 13 e 16 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Portarias nº 343 e nº 345 do Ministério de Educação, de 17 e 19 de março de 2020, que tratam da possibilidade de substituição das aulas presenciais excepcionalmente durante o período de pandemia do Coronavirus (COVID-19)

CONSIDERANDO os Decretos do Governo Estadual sobre o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o compromisso da UNFAL-MG constante de seu Estatuto, com o ensino, a pesquisa e a

extensão para a formação de cidadãos qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para os problemas nacionais;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais na UNIFAL-MG em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cabe ao docente definir se, diante dos recursos tecnológicos de que dispõe, seu(s) componente(s) curricular(es) pode(m) ser continuado(s) em formato adaptado, excepcionalmente;

CONSIDERANDO a disponibilidade e solidariedade de diversos docentes em contribuir com seus conhecimentos prévios em ferramentas de educação à distância com os demais colegas;

CONSIDERANDO as atribuições institucionais competentes às coordenações de cursos de pós-graduação da UNIFAL-MG;

ENTENDENDO a pluralidade de realidades existentes entre discentes e docentes da UNIFAL-MG e a realidade contemporânea da sociedade brasileira;

VISANDO à proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao Coronavírus (COVID-19);

VISANDO à manutenção mínima de atividades, ainda que de forma remota, entre estudantes e docentes que assim desejarem, para o período de distanciamento social; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas reunião realizada em 8 de abril de 2020, contidas no Despacho Administrativo N° 13/2020/Conselho-CONSUNI/Reitoria

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, de forma imediata, a continuidade para programas *lato ou stricto sensu* com atividades regulares em modalidade não presencial para as atividades previstas e aprovadas anteriormente em seus projetos pedagógicos.

Art. 2º Autorizar, de forma imediata, a continuidade das atividades acadêmicas e profissionais dos Programas de Residência da UNIFAL-MG.

Art. 3º Autorizar, de forma imediata, a continuidade de realização de bancas de dissertações e teses, na forma virtual, na pós-graduação da UNIFAL-MG, para prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), se houver concordância entre docente e discente.

Parágrafo único. Esta Resolução aplica-se, no que couber, às bancas de defesa de Qualificação.

Art. 4º Autorizar a continuidade das disciplinas/atividades de estágio, pesquisa e turmas de pós-graduação no formato de Atividades Continuadas Emergenciais (ACE) para a Pós-Graduação, conforme plano de atividades aprovado pelo colegiado do curso.

§1º As turmas/atividades que não acontecerem no formato ACE terão a sua continuidade avaliada pelo colegiado do programa de pós-graduação, após o retorno das atividades presenciais, sem que haja prejuízo ao discente no retorno das atividades.

§2º A continuidade das atividades no formato ACE só se dará se houver concordância do docente e todos os discentes matriculados na turma .

Art. 5º Autorizar as atividades de pesquisa, em laboratórios da Instituição, desde que sejam observadas as

recomendações do Ministério da Saúde de não aglomeração de pessoas e cuidados em higiene.

Art. 6º Fica explicitado que a validade do ACE está limitada ao primeiro semestre letivo de 2020, não estando autorizada a sua aplicação em outro período letivo sem aprovação prévia de uma nova resolução pelo CONSUNI.

Parágrafo único. Ao final do período de isolamento social ocasionado pela Pandemia da COVID-19, a PROGRAD deverá aprovar novo calendário acadêmico para a conclusão do ano letivo de 2020 em sessão extraordinária e urgente

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Antônio Costa Pereira
Presidente em exercício do CONSUNI

DATA DA PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

17/04/2020



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente**, em 17/04/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0293213** e o código CRC **10D33F49**.